

CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI
Protocolo N. _____
Data _____
Hora _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI
Protocolo N. 3455
Data 26/03/2021
Hora 17:00 Tamaral

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Projeto de Lei nº 006/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR BEM IMÓVEL.

(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 006/2021

Mucurici-ES, 26 de março de 2021.

Exmo. Senhor
Romário Alves da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mucurici-ES

Senhor Presidente e demais Membros da Câmara Municipal:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de V. Exa. e dos ilustres Vereadores, o Projeto de Lei nº 006/2021 que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bem imóvel, onde está em funcionamento a UMIM - Unidade Mista de Internação de Mucurici/ES, por via amigável e/ou através de desapropriação.

Ilustres, a normatização se apresenta de imperiosa necessidade para permitir que os cidadãos mucuricienses e de outras localidades tenham garantido plenamente seu direito à Saúde, garantia esta prevista no artigo 196 da Magna Carta e 185 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

Os dispositivos supra mencionados servem para demonstrar a legalidade e a constitucionalidade da proposta em questão. Não bastasse isso, busca-se com a presente proposta preservar a premissa insculpida no art. 5º da Lei Maior, que é o direito a vida.

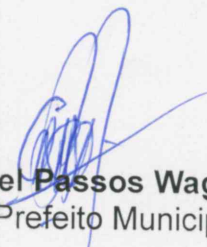
Ademais, vale destacar que a Unidade Mista de Internação de Mucurici/ES atende não apenas a população deste Município, mas também os Municípios vizinhos, como Ponto Belo, Montanha, Ecoporanga, dentre outros, o que ratifica a imperiosa necessidade da medida, em virtude do já comprovado atendimento ao interesse público.

É reconhecido também, que compete ao município a obrigação de implementar a adoção de medidas que visem a continuidade e melhoria nas condições de vida, cidadania e direitos básicos do munícipe, sendo, portanto, imprescindível a instituição do presente comando legal.

Solicitamos com fundamento no artigo 68, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, convocar extraordinariamente em **REGIME DE URGÊNCIA**, esta colenda Câmara de Vereadores para realizar Sessão de apreciação e votação deste Projeto de Lei.

Na certeza de contar mais uma vez com o valioso apoio desse Poder Legislativo, aproveito a oportunidade para renovar votos de respeito e consideração.

Atenciosamente,


Atanael Passos Wagmacker
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 006/2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ADQUIRIR IMÓVEL.**

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais inseridas no inciso V, do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por via amigável e/ou através de desapropriação, o imóvel com as seguintes especificações: 01 (um) consultório (19,30m²), 01 (uma) sala de administração (8,60m²), 01 (um) posto de enfermagem (8,24m²), 01 (uma) enfermaria infantil com banheiro (35,95m²), 01 sala de recepção (11,09m²), 01 (uma) sala de espera (15,37m²), 01 (uma) sala de circulação (124,87m²), 01 (uma) farmácia (6,32m²), 01 (um) secretaria (11,80m²), 01 (uma) enfermaria masculina com banheiro (57,38m²), 01 (uma) sala (17,19m²), 01 (uma) maternidade (32,70m²), 01 (um) banheiro (3,24m²), 01 (um) pronto socorro (19,97m²), 03 (três) suítes (47,93m²), 01 (um) vestiário para funcionários (8,36m²), 01 (uma) sala de parto (16,12m²), 01 (uma) cozinha (20,19m²), 01 (uma) dispensa (8,62m²), 01 (uma) sala de centro cirúrgico (20,69m²), 01 (uma) sala de RX (8,56m²), 01 (uma) sala de revelação (6,59m²), 01 (uma) enfermaria feminina com banheiro (32,30m²), 01 (uma) lavanderia (4,92m²), 01 (uma) sala de esterilização (3,69m²). Imóvel este construído com alicerce de pedras, paredes de tijolos e lajotas, coberta com telhas tipo colonial, forro de pinos e lajes pré-moldadas e portas e janelas em seus competentes lugares, medindo **550,00m²** (Quinhentos e cinquenta metros quadrados), encravada em uma área de terreno que mede **700,00m²** (Setecentos metros quadrados), matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Mucurici, Estado do Espírito Santo, sob o nº 41, fls. 41, do Livro 2, aos 16/03/1976, de propriedade da Sra. Leda Maria Guimarães Barbosa, pelo valor de **R\$ 276.313,00** (Duzentos e setenta e seis mil, trezentos e treze reais), conforme laudo técnico expedido pela Comissão de Avaliação nomeada através da Portaria Municipal nº 14/2021.

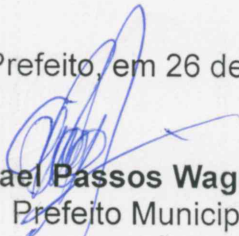
Art. 2º - O imóvel citado no artigo anterior será destinado à manutenção da atividade hospitalar, com atendimento ao público de diversas localidades sendo, portanto, tal medida imprescindível ao interesse público.

Art. 3º - Caso o proprietário do imóvel desapropriado não concorde com o valor avaliado pelo Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o valor fixado pelo Poder Judiciário, após trânsito em julgado.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2021.


Atanael Passos Wagmacker
Prefeito Municipal